



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

☒ Prestação de Contas Parcial		☐ Prestação de Contas Final		PARECER Nº 014/2022	
Secretaria Ordenadora da Despesa: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS					
Tomador de Recursos:		INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS			
Instrumento: Termo de Colaboração	Nº/Ano: 03/2019	N.º SIT: 42.852	Execução: 02/12/2019 a 01/12/2022 Vigência: 02/12/2019 a 01/02/2023		
Descrição do Projeto: Atendimento de 100 crianças e adolescentes de 05 a 18 anos incompletos, de segunda a sexta-feira, divididas em turno matutino das 08:00h às 12:00h e turno vespertino das 13:00h às 17:00h, devendo oferecer ao menos duas refeições diárias para cada usuário (café da manhã e almoço para os usuários atendidos no período da manhã; e almoço e lanche para os usuários do período da tarde), conforme previamente estabelecido no plano de trabalho aprovado no processo de seleção e julgamento do Edital de Chamamento Público nº 003/2019.					
PROCESSO ANALISADO					
Prestação de Contas n.º 156/2022			Bimestre Analisado: 1º Bim 2022		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Nos termos do Decreto n.º 063/2021 de 26 de janeiro de 2021, atualizado pelo Art. 4º, IV, do Decreto Municipal n.º 245/2021 de 26 de março de 2021, que incluiu o Art. 38-A, compete a Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, da Secretaria Municipal de Finanças, emitir parecer técnico contábil e financeiro em processos de chamamento público, bem como, formalizar, prestar contas bimestrais, aditar e alterar o plano de trabalho de transferências voluntárias municipais. Nos termos do Art. 9º, III, do Decreto n.º 425/2021, compete à Gerência de Fiscalização de Transferências Voluntárias, Acordos e Convênios - GETAC, da Controladoria Geral do Município, fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos públicos repassados mediante transferências voluntárias municipais nos termos da legislação vigente e fiscalizar a execução dos trâmites necessários à celebração, formalização e aditamento dos atos de transferências voluntárias municipais. Dessa maneira, trata o presente parecer de prestação de contas bimestral da transferência voluntária municipal formalizada. A análise foi realizada confrontando-se as informações lançadas pela organização da sociedade civil no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR com os documentos inseridos no sistema eletrônico SE-Suite disponibilizado pela Concedente para prestação de contas bimestrais, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Resolução TCE/PR n.º 028/2011, na Instrução Normativa TCE/PR n.º 061/2011, na Instrução Normativa CGM n.º 034/2013, nas Resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade, e demais legislações e orientações de Controle Interno aplicável.					
RESUMO CONTÁBIL (R\$)					
DÉBITOS		CRÉDITOS			
Saldo anterior	0,00	Despesas	953.984,35		
Valor repassado	1.180.110,57	Devolução de saldo a Concedente	0,00		
Recurso próprio depositado	0,00	Devolução de saldo ao Tomador	0,00		
Rendimento de Aplicações Financeiras	11.083,88				
Glosa de despesas	0,00				
Estorno de despesas	29.020,96	Saldo contábil em 28/02/2022	266.231,06		
RESUMO FINANCEIRO (R\$)					
Saldo em conta corrente	0,00				
Saldo em conta aplicação diária - CDB	10.173,27				
Saldo em conta aplicação - Poupança	267.093,58				
Saldo bancário em 28/02/2022	277.266,85				
DIFERENÇA (Saldo Contábil x Saldo Bancário)		(-) 11.035,79			

Segundo nota explicativa da Gerência de Transferências Voluntárias Municipais -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

GTVM, a diferença de R\$ (-) 11.035,79 consta em arquivo anexo a prestação de contas e está demonstrada na figura a seguir:

DIFERENÇA	11.035,79
<i>Nota Explicativa</i> Diferença de Saldo SIT x extrato bancário: n/a 25/02/2022 Tarifa DOC/TED -R\$ 94,05 n/a 28/02/2022 IRRF e IOF Aplicação 02/2022 -R\$ 69,80 6759881 07/03/2022 Pagamento FGTS competência Fevereiro 2022 R\$ 1.993,54 6759893 18/03/2022 Pagamento DARF IRRF sobre folha de salários Fevereiro 2022 R\$ 379,11 6759904 18/03/2022 Pagamento DARF PIS sobre folha de salários Fevereiro 2022 R\$ 249,21 6759920 18/03/2022 Pagamento Previdência Social INSS Empregados competência Fevereiro 2022 R\$ 2.125,30 6759927 18/03/2022 Pagamento Previdência Social INSS Patronal competência Fevereiro 2022 R\$ 6.452,48 TOTAL R\$ 11.035,79 ***O valor total da diferença identificada refere-se a despesas da competência de fevereiro/22 e pagas em março/22, além de tarifas bancárias e encargos financeiros cobrados no último dia do mês. Ver detalhamento da conciliação bancária 1º bimestre de 2022, em anexo.	

1. AVALIAÇÃO DO RESUMO CONTÁBIL E FINANCEIRO DA TRANSFERÊNCIA

1.1 – POSIÇÃO NO FECHAMENTO DO BIMESTRE NO SIT ABA DA CONCEDENTE

Em consulta realizada no SIT, constatou-se que ao final do 1º Bimestre de 2022, o Resumo Financeiro na aba da Concedente apresenta ao Saldo Final de R\$ 266.231,06.

1.2 – EXTRATOS BANCÁRIOS INSERIDOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E SIT

Foram inseridos os extratos bancários referentes à conta corrente, aplicação financeira e poupança, anexados ao SIT e na prestação de contas entregues pelo sistema eletrônico SE Suite, com os saldos de R\$ 0,00, R\$ 10.173,27 e R\$ 267.093,58, respectivamente.

1.3 – DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENCONTRADA

Para a apuração da diferença no valor de R\$ (-) 11.035,79 informada pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, foram consultadas as despesas da competência fevereiro de 2022 que efetivamente foram pagas no mês de março de 2022, que totalizaram R\$ (-) 11.199,64, conforme figura a seguir:

TOMADORA: INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS				156/2022
Conta corrente: Bco do Brasil Ag 1869-4 c/c 777007-3				Bimestre
SIT: 42.852				1º Bim 2022
6759881	28/02/2022	Pagamento FGTS competência Fevereiro 2022	07/03/2022	1.993,54
6759893	28/02/2022	Pagamento DARF IRRF sobre folha de salários Fevereiro 2022	18/03/2022	379,11
6759904	28/02/2022	Pagamento DARF PIS sobre folha de salários Fevereiro 2022	18/03/2022	249,21
6759920	28/02/2022	Pagamento Previdência Social INSS Empregados competência Fev 2022	18/03/2022	2.125,30
6759927	28/02/2022	Pagamento Previdência Social INSS Patronal competência Fev 2022	18/03/2022	6.452,48
				11.199,64

Dessa maneira no momento da apuração do saldo no fechamento do 1º Bimestre de 2022, foram considerados os valores conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

Histórico	Valor R\$
Despesas competência fevereiro 2022 pagas em março de 2022	11.199,64
Saldo R\$	11.199,64
Diferença entre saldo contábil x saldo bancário	11.035,79
Saldo R\$	163,85
Despesas Bancárias	94,05
IR/IOF sobre aplicação financeira	69,80
Diferença	0,00

O valor de R\$ 163,85 refere-se a despesas debitadas na conta corrente da parceria no mês de fevereiro de 2022 e encargos de Imposto de Renda e IOF sobre aplicação financeira referente ao mês de fevereiro de 2022. Os referidos valores devem ser restituídos à conta da parceria no mês de março de 2022.

Ao final de cada bimestre, geralmente tem-se uma diferença entre o saldo final apurado e o saldo constante nos extratos bancários, pois o SIT – Sistema Integrado de Transferências trata das despesas pelo regime de competência.

1.4 - INCONFORMIDADE ENCONTRADA: Para o item em análise constatou-se que a OSC vem movimentando seus recursos em conta não isenta de tarifas e com cobrança de Imposto de Renda e IOF sobre os rendimentos de aplicações financeiras.

Sugere-se que a organização da sociedade civil pleiteie junto à instituição bancária o direito de isenção das tarifas, conforme estabelecido no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre as administrações públicas e as organizações da sociedade civil.

*Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica **isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública** determinada pela administração pública.*

Caso não exista a referida possibilidade, as despesas bancárias debitadas na conta corrente devem ser restituídas pelo Tomador, de modo tempestivo.

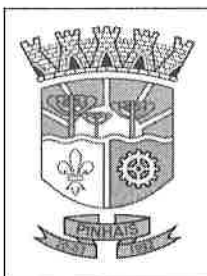
ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

2. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSERIDA NO SIT

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Em análise aos documentos inseridos no SIT e no sistema eletrônico SE Suite pelo Tomador não foram encontradas inconformidades.

CONCLUSÃO: Segundo análise da Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, os documentos inseridos no SIT estão de acordo com o estabelecido na legislação.

ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

3. ANÁLISE DE INCONFORMIDADES DE BIMESTRE ANTERIOR

No Parecer do Controle Interno n.º 006/2022 emitido pela Controladoria Geral do Município referente ao 6º Bimestre de 2021, foram identificados itens que apresentaram inconformidades e seu julgamento final foram pela irregularidade.

Dessa maneira, após o recebimento do referido parecer, os envolvidos apresentaram novos documentos ou esclarecimentos que se encontram em anexo a prestação de contas do 1º bimestre de 2022, sendo assim foram novamente analisadas.

Item	Inconformidade encontrada	Houve apresentação de novos documentos e ou esclarecimentos?		
1	Publicidade da parceria na página eletrônica do tomador	☒ Sim	☐ Não	☐ N/A
2	Saldo disponível em conta corrente	☒ Sim	☐ Não	☐ N/A

RESULTADO DA NOVA ANÁLISE

Item 1 – Na prestação de contas referente ao 1º Bimestre de 2022, a Gestora da Parceria manifestou-se em seu Termo de Acompanhamento e Fiscalização de 05/04/2022 informa que localizou a publicação da prestação de contas no site de pesquisa “Google” da OSC, não apresentando conclusão se as mesmas estão atendendo a legislação.

Entretanto em consulta realizada pela Controladoria Geral do Município, é possível observar que a OSC vem disponibilizando diversos dados para atender a legislação vigente com exceção dos itens IV a VI do Art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a seguir descritos:

“Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

(...)

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CONCLUSÃO DO ITEM 4.1: Diante da falta de complementação de informações sobre a Prestação de Contas na página oficial eletrônica da OSC o item é julgado como irregular.

NOVA CONCLUSÃO NO 1º BIMESTRE de 2022: IRREGULAR

Item 2 – A Gerencia de Transferências Voluntárias Municipais – GTVM ou a Gestora da Parceria não se manifestaram sobre a inconformidade apurada pela Controladoria Geral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

Município, quanto ao saldo disponível em conta corrente na OSC no mês de dezembro de 2021.

CONCLUSÃO DO ITEM 4.2: Diante da falta de complementação de informações na Prestação de Contas do bimestre em análise, o item é julgado como irregular.

NOVA CONCLUSÃO NO 1º BIMESTRE de 2022: IRREGULAR

ANÁLISE CONCLUSIVA: IRREGULAR

4. ANÁLISE DE INCONFORMIDADES DO BIMESTRE ATUAL

Após a entrega da prestação de contas do **6º bimestre de 2021** no sistema eletrônico SE-Suite e o registro das despesas no SIT, alguns itens apresentam inconformidades ou merecem maiores comentários, são eles:

ITEM 4.1 – PUBLICIDADE DA PARCERIA NA PÁGINA ELETRÔNICA DO TOMADOR

A inconformidade encontrada já foi objeto de parecer anterior? **Sim**

INCONFORMIDADE ENCONTRADA NO ITEM 4.1: A OSC vem deixando de complementar as informações já mencionadas anteriormente.

CONCLUSÃO DO ITEM 4.1: Diante da falta de complementação de informações sobre a Prestação de Contas na página oficial eletrônica da OSC o item é julgado como irregular.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 4.1: IRREGULAR

ITEM 4.2 – SAQUE DE APLICAÇÃO EM POUPANÇA FORA DA DATA BASE

A inconformidade encontrada já foi objeto de parecer anterior? **Sim**

INCONFORMIDADE ENCONTRADA NO ITEM 4.2: A organização da sociedade civil vem movimentando recursos em conta corrente, conta poupança e conta para aplicação diária, atendendo ao estabelecido no termo formalizado entre as partes.

Entretanto ao consultar os extratos bancários inseridos no SIT referente ao 1º bimestre de 2022, pode ser observado que a OSC vem efetuando saques da conta poupança antes da data base, o que na prática faz com que os recursos não tenham rendimentos entre a data base e a data de saque sobre o valor efetivamente transferido para a conta corrente que automaticamente serve para pagamento de despesas ou vai para aplicação em renda diária.

CONCLUSÃO DO ITEM 4.2: Diante dos fatos acima identificados, a Controladoria Geral do Município recomenda que a Gestora da Parceria em conjunto com a GTVM, apure os valo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

res que deixaram de ser auferidos como rendimento de aplicação financeira referente ao saque efetuado fora da data base e efetue a cobrança junto a OSC, tendo em vista que tal inconformidade já foi apontada em diversas ocasiões.

Dessa maneira, para o bimestre em análise o item é julgado como irregular.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 4.2: IRREGULAR

ITEM 4.3 – SALDO DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE

A inconformidade encontrada já foi objeto de parecer anterior? **Sim**

INCONFORMIDADE ENCONTRADA NO ITEM 4.3: A organização da sociedade civil vem movimentando recursos em conta corrente, conta poupança e conta para aplicação diária.

Entretanto, no mês de janeiro de 2022 pode ser observado que a OSC deixou saldo disponível em conta corrente.

A Gerência de Transferências Voluntárias Municipais – GTVM emitiu a Notificação 0002/2022 em 08/04/2022 solicitando que a OSC efetue o depósito de R\$ 88,81 na conta da parceria para regularizar tal inconformidade.

CONCLUSÃO DO ITEM 4.3: Tendo em vista que no bimestre em análise o item não foi cumprido pela OSC, o mesmo é julgado como irregular.

As anotações a serem feitas para a correção do item devem constar na próxima prestação de contas a ser entregue pela OSC, quando será objeto de nova análise.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 4.3: IRREGULAR

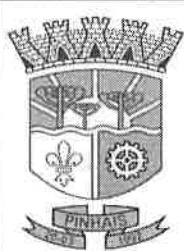
ITEM 4.4 - FALTA DE INFORMAÇÕES SOBRE ADITIVO REALIZADO

A inconformidade encontrada já foi objeto de parecer anterior? **Sim**

INCONFORMIDADE ENCONTRADA NO ITEM 4.1: No Parecer Técnico Contábil e Financeiro n.º 017/2022 emitido pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM emitido em 08 de abril de 2022 referente à Prestação de Contas do 1º Bimestre de 2022 apresenta a seguinte situação:

ADITIVO			
Possui Aditivo?	Tipo do Aditivo		Nº do Aditivo
Não			
Data do Aditivo	Prazo Final da Execução	Prazo Final da Vigência	Valor do Aditivo

Em consulta ao SIT 42.852, no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SIT/sitRegistrarAditivos.aspx> foi localizado a seguinte situação:

Relação de Aditivos						
Número do Aditivo	Data Aditivo	Data Publicação	Espécie do Aditivo	Tipo de Aditivo	Data de Registro	Excluir
2	05/11/2020	25/11/2020	Aditivo de Instrumento	Vigência	01/12/2020 09:43	
2	05/11/2020	25/11/2020	Aditivo de Instrumento	Valor	01/12/2020 09:43	
3	25/11/2021	25/11/2021	Aditivo de Instrumento	Vigência	26/11/2021 11:39	
3	25/11/2021	25/11/2021	Aditivo de Instrumento	Valor	26/11/2021 11:39	

Dessa maneira, para a parceria formalizada, deveriam constar no parecer n.º 017/2022 que foram efetuados aditivos.

CONCLUSÃO DO ITEM 4.4: Tendo em vista que o fato constatado não causou impactos na parceria, o item em análise é julgado apenas com ressalva, entretanto recomenda-se que sejam inseridas todas as informações requeridas no referido parecer emitido pela GTVM.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 4.4: REGULAR COM RESSALVA

ANÁLISE CONCLUSIVA DO BIMESTRE ATUAL: IRREGULAR

5. AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BIMESTRE ATUAL

RESULTADO DO PARECER DA GTVM: Após a entrega da prestação de contas pela organização da sociedade civil, foram realizadas as análises da documentação apresentada e emitido o Parecer Técnico Contábil e Financeiro n.º 017/2022 em 08 de abril de 2022 referente à Prestação de Contas do 1º Bimestre de 2022 a avaliação geral teve seu julgamento como **REGULAR COM RESSALVAS**.

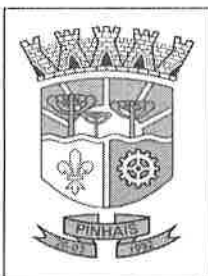
RESULTADO DO PARECER DA CGM: Com base nas inconformidades apuradas pela Controladoria Geral do Município, o presente parecer é julgado como **IRREGULAR**.

CONCLUSÃO: Em razão das inconformidades apuradas nos itens 4.1 à 4.3 do presente parecer, a Controladoria Geral do Município posiciona-se contrária ao resultado inscrito no parecer final emitido pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais – GTVM.

ANÁLISE CONCLUSIVA: IRREGULAR

6. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ITENS PELO CONTROLE INTERNO

O processo de prestação de contas do **1º Bimestre de 2022** apresenta as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno

análises conclusivas:

Item 01 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

Item 02 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR

Item 03 - ANÁLISE CONCLUSIVA: IRREGULAR

Item 04 - ANÁLISE CONCLUSIVA: IRREGULAR

Item 05 - ANÁLISE CONCLUSIVA: IRREGULAR

ANÁLISE CONCLUSIVA DO BIMESTRE: IRREGULAR

7. CONCLUSÃO

Cientificamos que a presente PRESTAÇÃO DE CONTAS do Ato de Transferência Voluntária Municipal foi analisada pela Gerência de Transferências Voluntárias Municipais - GTVM, confrontando-se as informações e os documentos juntados ao processo de prestação de contas referente ao **1º Bimestre de 2022**, com os lançamentos registrados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, com as exigências da Resolução TCE/PR n.º 028/2011, IN TCE/PR n.º 061/2011, IN CGM n.º 034/2013, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais orientações de Controle Interno expedidas, no que se refere às formalidades do procedimento de prestação de contas.

Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido nos documentos que compõem o processo em tela e que o mesmo não implica na convalidação ou saneamento de questões nele não abordadas, que poderão ser objeto de fiscalização específica.

Desta maneira, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste processo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Pinhais, 14 de abril de 2022.

Elaborado por

Eugenio Sartor
Contador - CRC/PR 034320/O-4

Revisado por

Alina de Abreu
Diretor Depto de Auditoria Geral

Marcio dos Santos Reszko
Controlador Geral do Município